



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CP Nº 10/2021

Processo: CF-00990/2021

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

Assunto: Manter o Comitê de Crises do Confea em 2021 e indicar dois membros para sua composição

Interessado: Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea

EMENTA: Manter o Comitê de Crises do Confea em 2021 e indicar dois membros para sua composição.

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11, de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido em Brasília – DF, com participação facultativa por videoconferência devido à pandemia do Coronavírus, no período de 3 e 4 de fevereiro de 2021, aprova a proposta apresentada pelo Pres. do Crea-BA, Eng. Agrim. Joseval Costa Carqueija, de seguinte teor:

Situação Existente

O recurso financeiro previsto na PL-0937/2020 foi aprovado para uso exclusivo no ano de 2020, e ainda não temos a Pandemia debelada, os efeitos econômicos tendem a ser duradouro. É preciso também modificar o formato atual, que possui uma enorme quantidade de vedações, dentre elas: 1 - Concessão a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a empregados, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública; 2 - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa.

Existe em tramitação no Confea a Proposta nº 23/2020 que trata da Revisão pelo Plenário do Confea da Decisão Plenária PL - 0937/2020 que instituiu o Programa de Auxílio Financeiro do Sistema Confea/Crea de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), Processo SEI nº 04235/2020, propondo a retirada das vedações previstas nesta decisão plenária, como também estabelecer novo programa de auxílio específico aos Conselhos Regionais cujos recursos disponibilizados no Programa de Auxílio previsto na PL-0937/2020 sejam insuficientes, sem ressarcimento pelos Creas.

O Plenário do Confea, por meio da PL-0504/2020, referendou a Portaria nº 131, de 26 de março de 2020, que resolveu instituir o Comitê Sistema/Confea/Crea e Mútua de gestão da crise decorrente do COVID-19, que tem por objetivo debater propostas que tratem de medidas capazes de reduzir o impacto do COVID-19 no exercício, na verificação e na fiscalização do exercício e das atividades das profissões vinculadas ao Sistema/Confea/Crea, bem como na manutenção dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e Mútua.

Esse comitê foi composto da seguinte forma: Presidente do Confea ou seu representante – Coordenador do Comitê; Eng. Agr. João Bosco de Andrade Lima Filho – Diretor Administrativo do Confea; Eng. Civ. Ricardo Augusto Mello de Araújo – Diretor Institucional do Confea; Eng. Civ. Carlos Eduardo de Vilhena Paiva – Coordenador da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS; Eng. Agr. Annibal Lacerda Margon – Coordenador da Comissão de ética e Exercício Profissional; Eng. Civ. Fernando Dacal Reis – Presidente do Crea-AL; Eng. Agr. Francisco Antônio Silva de Almeida – Presidente do Crea-GO; Eng. Eletric. Edson Alves Delgado – Diretor-Presidente da Mútua; Eng. Agr^a. Giucelia Figueiredo – Diretora Administrativa da Mútua; Chefe de Gabinete, do Confea; Superintendente de Integração do Sistema – SIS, do Confea; Superintendente de Estratégia e Gestão – SEG, do Confea; Superintendente Administrativo e Financeiro –SAF, do Confea; Procurador Jurídico - PROJ, do Confea; Gerente de Comunicação - GCO, do Confea; e Assessor do Confea, indicado pela Presidência.

Nota-se que os representantes do Colégio de Presidentes terminaram os seus mandatos nos Creas em dezembro de 2020, havendo necessidade de se fazer novas indicações.

A Proposta original advinda do Crea-BA era no sentido de reformar a PL-0937/2020 para excluir todos os critérios e vedações restritivas às pretensões dos Creas. Ao se observar a existência de processo em trâmite no Confea de igual pleito, transformou-se a proposta na manutenção do comitê de crise e se fazer a indicação de representantes desse Colegiado de Presidentes neste comitê para 2021, como também se exigir uma resposta mais rápida de suas decisões.

Proposição

Requer-se ao Confea a renovação para 2021 do Comitê de Crise decorrente do COVID-19 instituído em 2020, na oportunidade requerendo agilidade na decisão do Processo SEI nº 04235/2020 – Proposta CP nº 23/2020, além das seguintes indicações do Colégio de Presidentes para compor este comitê no presente ano:

TITULARES: Eng. Agrim. Joseval Costa Carqueija (Pres. Crea-BA) e Eng. Civ., Eng. Agric. e de Segurança do Trabalho Lamartine Moreira Junior (Pres. Crea-GO).

SUPLENTE: Eng. Civ. Rosa Maria Barros Tenório (Pres. Crea-AL).

Justificativa

A reposição do INPC é legal e está previsto no Regulamento de Gestão de pessoas do CREA-BA, homologado pelo ministério Público do Trabalho, acredito que também nos demais Creas, e a pandemia tem feito muitos setores trabalharem dobrado, para atenderem à demanda no formato virtual, e não é justo que não se tenha para esses servidores sequer a reposição da inflação que vem corroendo os salários dos trabalhadores brasileiros na atualidade.

O segundo ponto trata-se, de contratação temporária de servidores da área tecnológica, para darem auxílio à realização de plenárias e reuniões de câmara à distância, ou mesmo profissional de apoio para desinfetar o ambiente em seções híbridas ou presenciais, sem o que não cumprimos a Missão do CREA, em segurança.

O Programa de Auxílio Financeiro ao enfrentamento a COVID-19 deve ter como objetivo, a prática da resiliência do sistema visando atravessar essa fase difícil, com o mínimo de sequelas, como descontinuidade de algum serviço ou pagamento, entretanto, não pode engessar os Creas, com tanta vedação, fazendo com que o recurso não seja atrativo e ao contrário do esperado, para os que aderirem se deparem com dificuldades gerenciais no ambiente interno e externo como consequência.

Importante que o Confea decida o mais breve possível acerca do pedido exposto no Processo SEI nº 04235/2020, eliminando as vedações constantes da PL-0937/2020, como também se indique novos representantes no Comitê de Crises, haja vista que os dois presidentes que o integravam terminaram os seus mandatos em dezembro de 2020.

Fundamentação Legal

Lei nº 5.196/66; PL-0937/2020; PL-0504/2020. Regulamento de Gestão de Pessoas 2016 do CREA-BA, Acordo coletivo firmado entre o CREA e o SINSERCON, sindicato da categoria; Regimento Interno do CREA-BA;

Sugestão de mecanismos para implementação –

Sugerimos encaminhar os autos ao Comitê Sistema/Confea/Crea e Mútua de gestão da crise decorrente do COVID-19, com as indicações de novos representantes do Colégio de Presidentes, acima citados, e demais pedidos.

Brasília - DF, 4 de fevereiro de 2021.

Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Junior
Presidente do Crea-AM
Coordenador do Colégio de Presidentes

F O L H A D E V O T A Ç Ã O

ASSUNTO	Manter o Comitê de Crises do Confea em 2021 e indicar dois membros para sua composição				
PROPONENTE	Colégio de Presidentes		CONFEA		
PROPOSTA	Proposta CP Nº 10/2021				
	Crea / Presidente	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
AC:	Eng. Civ. Carmem Bastos Nardino	X			
AL:	Eng. Civ. Rosa Maria Barros Tenorio	X			
AM:	Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Júnior				Coordenador
AP:	Eng. Civ. Edson Kuwahara	X			
BA:	Eng. Agrim. Joseval Costa Carqueija	X			

CE: Eng. Civ. Emanuel Maia Mota	X			
DF: Eng. Civ. Maria de Fátima Ribeiro Có	X			
ES: Eng. Agr. Jorge Luiz e Silva	X			
GO: Eng. Civ., Eng. Agríc. e de Segurança do Trabalho Lamartine Moreira Junior	X			
MA: Eng. Civ. Luis Plécio da Silva Soares	X			
MG: Eng. Civ. Lúcio Fernando Borges	X			
MS: Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello	X			
MT: Eng. Civ. Juares Silveira Samaniego	X			
PA: Eng. Civ. Carlos Renato Milhomem Chaves	X			
PB: Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão	X			
PE: Eng. Civ. Adriano Antônio de Lucena	X			
PI: Eng. Agr. Raimundo Ulisses de Oliveira Filho	X			
PR: Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira	X			
RJ: Eng. Eletric. e de Seg. do Trab. Luiz Antonio Cosenza	X			
RN: Eng. Ana Adalgisa Dias Paulino	X			
RO: Eng. Ftal. Carlos Antonio Xavier	X			
RR: Eng. Civ. e de Seg. do Trab. Neovânio Soares Lima	X			
RS: Eng. Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter	X			

SC: Eng. Civ. e de Seg. do Trab. Carlos Alberto Kita Xavier		X			
SE: Eng. Civ. Jorge Roberto Silveira		X			
SP: Eng. Telecom. Vinícius Marchese Marinelli		X			
TO: Eng. Civ. Paulo Roberto de Queiroz Guimarães		X			
TOTAL:		26			
Desempate do Coordenador					
X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não Aprovado

Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Junior
Presidente do Crea-AM
Coordenador do Colégio de Presidentes

FOLHA DE VOTAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Luiz Costa Lins Junior, Presidente do Crea-AM**, em 22/02/2021, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0427822** e o código CRC **8712868A**.